



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

R E S O L U Ç Ã O N.º 014/04.

Dispõe sobre a fixação de prazo de apresentação de Emendas dos Vereadores e dos Pareceres das Comissões Permanentes para discussão e votação do Projeto de Lei do Orçamento de 2005, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E EU, VEREADOR SENIOR SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Art. 1º Fica definido o calendário para apresentação de emendas, pareceres e votação do Projeto de Lei nº 037/2004 – ORÇAMENTO DE 2005, que dispõe sobre a estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Município de Aquidauana-MS do exercício financeiro de 2005, de autoria do Poder Executivo Municipal, nesta Casa de Leis, terá os seguintes prazos de tramitação:

I – Apresentação de Emendas dos Vereadores, até o dia 25/11/2004;

II – Apresentação de Emendas das Comissões Permanentes e da Mesa Diretora, até o dia 07/12/2004;

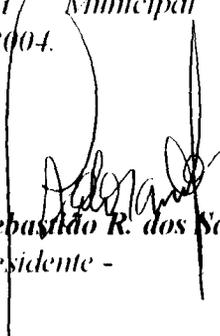
III – Pareceres das Comissões Permanentes das Emendas e do Projeto, até o dia 07/12/2004;

IV – Votação dos Pareceres das Emendas, dos Pareceres do Projeto e do Projeto de Lei em turno de Discussão e Votação, no dia 14/12/2004.

Parágrafo único. A Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária deverá realizar Audiência Pública até o dia 10 de novembro de 2004, nos termos do Estatuto da Cidade e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as demais disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de outubro de 2004.


Vereador Sebastião R. dos Santos
- Presidente -